

JACIR BOMBONATO MACHADO	JEAN EVANDRO ROCHA	Adenil Siqueira Santos
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5C5D9D3B

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 A ABRIL/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	TOTAL
	(a)	NÃO PROCESSADOS	(c = a + b)
	(b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	504.484,43	0,00	504.484,43
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.058.827,41	193,96	1.059.021,37
Pessoal Ativo	504.484,43	0,00	504.484,43
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	1.058.827,41	193,96	1.059.021,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.747,54	0,00	866.747,54
Obrigações Patronais	192.079,87	193,96	192.273,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.563.311,84	193,96	1.563.505,80
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	135.656,22	0,00	135.656,22
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.698.968,06	193,96	1.699.162,02

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	126.872,76	75.546,58
MUNICÍPIO DE ANDARAÍ	44.778,60	22.711,37
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	59.704,80	30.261,71
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	0,00	12.133,33
MUNICÍPIO DE CARAMBEI	57.465,96	26.438,56
MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL	22.389,30	5.372,47
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	22.389,36	4.044,44
MUNICÍPIO DE DR. ULISSES	22.389,36	11.337,89
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	37.315,60	11.337,89
MUNICÍPIO DE FAROL	26.867,28	11.337,89
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	0,00	4.044,44
MUNICÍPIO DE GOIOERÉ	52.241,76	26.438,56
MUNICÍPIO DE GUARATUBA	11.194,66	12.072,96
MUNICÍPIO DE IRETAMA	22.389,30	15.161,04
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	25.872,12	15.161,04
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	63.809,61	34.049,26
MUNICÍPIO DE JAGUAPITA	27.986,67	18.888,22
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	22.384,03	11.337,89
MUNICÍPIO DE LOANDA	38.808,20	22.711,37
MUNICÍPIO DE MARUMBI	20.896,79	11.337,89
MUNICÍPIO DE MERCEDES	39.181,38	4.044,44
Município de Morretes	66.540,83	22.711,37
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	28.608,68	18.888,22
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA	19.404,16	11.337,89
MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE	38.559,50	18.888,22
MUNICÍPIO DE PEROLA	30.847,52	5.372,47
MUNICÍPIO DE PIEN	35.449,83	6.700,49
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	19.404,16	11.337,89

MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS	11.194,68	4.044,44
MUNICIPIO DE RONCADOR	32.837,67	15.161,04
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	19.404,16	11.337,89
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	0,00	4.044,44
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	74.631,00	37.776,45
MUNICIPIO DE SENEGES	33.583,95	8.028,52
MUNICIPIO DE TURVO	27.986,19	6.700,49
MUNICIPIOS DE DOIS VIZINHOS	74.631,00	37.776,45
MUNICPIO DE MATELANDIA	38.061,83	22.711,37
PREFEITURA NOVA CANTU	26.867,28	11.337,89
PREFEITURA CAFELÂNDIA	44.778,60	22.711,37
PREFEITURA CIANORTE	114.931,90	52.937,48
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	70.899,57	37.776,45
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	19.031,01	11.337,89
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU	31.096,30	18.888,22
PREFEITURA DE CERRO AZUL	29.852,40	22.711,37
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	29.852,40	22.711,37
PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	2.306,72	22.711,37
PREFEITURA DE CONGOINHAS	24.628,35	11.337,89
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	21.270,00	11.337,89
PREFEITURA DE DOURADINA	19.031,01	11.337,89
PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE	20.523,58	11.337,89
PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO	0,00	6.700,49
PREFEITURA DE GUAMIRANGA	22.389,36	11.337,89
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	16.792,02	11.337,89
PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS	19.901,60	15.161,04
PREFEITURA DE JESUÍTAS	25.872,12	15.161,04
PREFEITURA DE LEÓPOLIS	16.792,02	11.337,89
PREFEITURA DE MALLET	24.877,04	18.888,22
PREFEITURA DE MIRADOR	19.404,16	11.337,89
PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	25.872,12	15.161,04
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	17.165,27	11.337,89
PREFEITURA DE PALMAS	95.773,28	41.599,60
PREFEITURA DE PALMITAL	27.986,67	18.888,22
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	28.608,68	18.888,22
PREFEITURA DE SANTA MARIANA	25.374,57	15.161,04
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	16.792,02	11.337,89
PREFEITURA DE SAPOPEMA	22.389,36	11.337,89
PREFEITURA DE SERTANEJA	19.404,16	11.337,89
PREFEITURA JUSSARA	16.792,02	11.337,89
PREFEITURA LAPA	63.436,44	37.776,45
PREFEITURA MUNHOZ DE MELO	22.389,36	11.337,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	40.052,04	26.438,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	29.852,52	15.161,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	14.926,24	11.337,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	29.852,40	15.161,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	22.389,36	11.337,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA	22.389,30	15.161,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	29.852,40	15.161,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	37.315,50	22.711,37
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAGI	44.778,60	22.711,37
PREFEITURA PITANGA	44.778,60	30.261,71
PREFEITURA PONTAL DO PARANÁ	52.241,76	26.438,56
PREFEITURA QUATRO PONTES	44.778,72	11.337,89
PREFEITURA RANCHO ALEGRE	14.926,24	11.337,89
PREFEITURA SÃO CARLOS DO IVAÍ	19.404,16	11.337,89
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	22.389,36	11.337,89
PREFEITURA TAMBOARA	16.792,02	11.337,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA	97.020,36	49.149,93
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	0,00	9.788,57
PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL	0,00	21.976,30
TOTAL	2.862.903,67	1.563.311,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/out/2025 as 11h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO	JEAN EVANDRO ROCHA	ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Superintendente Executivo	Controlador Interno	Contador(A)
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN		
Presidente		

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C969918D

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA	
CONSORCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2,025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
RECEITAS CORRENTES	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.800,00	58.800,00	10.523,45	17,90	24.352,62	41,42	34.447,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	58.800,00	58.800,00	10.523,45	17,90	24.352,62	41,42	34.447,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.306.167,88	3.306.167,88	463.088,35	14,01	589.834,75	17,84	2.716.333,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.306.167,88	3.306.167,88	463.088,35	14,01	589.834,75	17,84	2.716.333,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	614.187,37	18,25	2.750.780,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	412.152,50	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.364.967,88	3.364.967,88	473.611,80	14,07	1.026.339,87	30,50	2.338.628,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	2.338.628,01	1.025.981,01

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	3.340.634,49	3.320.634,49	607.902,29	1.199.101,56	2.121.532,93	539.681,87	1.000.401,12	2.320.233,37	1.000.042,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.924,63	1.896.924,63	321.805,07	604.504,40	1.292.420,23	321.805,07	603.648,14	1.293.276,49	603.289,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.443.709,86	1.423.709,86	286.097,22	594.597,16	829.112,70	217.876,80	396.752,98	1.026.956,88	396.752,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.443.709,86	1.423.709,86	286.097,22	594.597,16	829.112,70	217.876,80	396.752,98	1.026.956,88	396.752,98
DESPESAS DE CAPITAL	24.333,39	44.333,39	6.278,25	25.938,75	18.394,64	6.278,25	25.938,75	18.394,64	25.938,75
INVESTIMENTOS	24.333,39	44.333,39	6.278,25	25.938,75	18.394,64	6.278,25	25.938,75	18.394,64	25.938,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	2.338.628,01	1.025.981,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	2.139.927,57	545.960,12	1.026.339,87	2.338.628,01	1.025.981,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.364.967,88	3.364.967,88	614.180,54	1.225.040,31	-	545.960,12	1.026.339,87	-	1.025.981,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 22/out/2025 as 12h e 24m.

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:218837F0

GABINETE DO PRESIDENTE

2 QUADRIMESTRE DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	TOTAL
	(a)	NÃO PROCESSADOS (b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	117.876,59	0,00	117.876,59
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.673.346,71	193,96	1.673.540,67
Pessoal Ativo	117.876,59	0,00	117.876,59
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00

Pessoal Ativo	1.673.346,71	193,96	1.673.540,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.368.851,57	0,00	1.368.851,57
Obrigações Patronais	304.495,14	193,96	304.689,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	1.791.223,30	193,96	1.791.417,26
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.791.223,30	193,96	1.791.417,26

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	63.436,38	83.584,35
MUNICÍPIO DE ANDARAÍ	44.778,60	22.831,52
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	59.704,80	30.406,77
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	0,00	21.254,26
MUNICÍPIO DE CARAMBEI	37.875,30	26.590,49
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL	9.595,41	9.411,09
MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	22.389,36	7.084,75
MUNICÍPIO DE DR. ULISSES	16.792,02	11.439,98
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	29.852,48	11.439,98
MUNICÍPIO DE FAROL	13.806,82	11.439,98
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	0,00	7.084,75
MUNICÍPIO DE GOIOERÉ	21.767,40	26.590,49
MUNICÍPIO DE GUARATUBA	11.194,66	21.148,51
MUNICÍPIO DE IRETAMA	12.438,50	15.256,26
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	15.921,32	15.256,26
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	35.822,96	34.271,49
MUNICÍPIO DE JAGUAPITA	15.548,15	19.015,23
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL	9.948,44	11.439,98
MUNICÍPIO DE LOANDA	23.882,00	22.831,52
MUNICÍPIO DE MARUMBI	11.567,89	11.439,98
MUNICÍPIO DE MERCEDES	22.389,36	7.084,75
Município de Morretes	66.540,83	22.831,52
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	16.170,16	19.015,23
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA	11.941,04	11.439,98
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	19.901,72	19.015,23
MUNICÍPIO DE PEROLA	18.409,02	9.411,09
MUNICÍPIO DE PIEN	23.455,52	11.737,42
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	13.806,82	11.439,98
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	11.194,68	7.084,75
MUNICÍPIO DE RONCADOR	17.911,47	15.256,26
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	13.806,82	11.439,98
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	0,00	7.084,75
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	62.192,50	38.030,47
MUNICÍPIO DE SENGE	14.926,20	14.063,76
MUNICÍPIO DE TURVO	18.657,29	11.737,42
MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS	24.877,00	38.030,47
MUNICÍPIO DE MATELANDIA	23.135,63	22.831,52
PREFEITURA NOVA CANTU	13.806,82	11.439,98
PREFEITURA CAFELÂNDIA	37.315,50	22.831,52
PREFEITURA CIANORTE	62.690,13	53.286,73
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	46.022,57	38.030,47
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	11.567,89	11.439,98
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU	12.438,52	19.015,23
PREFEITURA DE CERRO AZUL	18.657,75	22.831,52
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	14.926,20	22.831,52
PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	2.306,72	22.831,52
PREFEITURA DE CONGOINHAS	13.433,67	11.439,98
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	11.941,10	11.439,98
PREFEITURA DE DOURADINA	9.702,11	11.439,98
PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE	14.926,24	11.439,98
PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO	0,00	11.737,42
PREFEITURA DE GUAMIRANGA	22.389,36	11.439,98
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	7.463,12	11.439,98
PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS	9.950,80	15.256,26
PREFEITURA DE JESUÍTAS	15.921,32	15.256,26
PREFEITURA DE LEÓPOLIS	9.328,90	11.439,98
PREFEITURA DE Mallet	15.548,15	19.015,23
PREFEITURA DE MIRADOR	11.941,04	11.439,98
PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	13.433,62	15.256,26
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	11.567,93	11.439,98

36	36	IRETAMA	10.684	0,8	040/2020	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
37	37	ITAPEJARA D'OESTE	12.344	0,8	2101/2022	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
38	38	IVAIPORÁ	33.529	1,6	4.106/2025	R\$ 5.408,89	12	R\$ 64.906,70
39	39	JACAREZINHO	40.375	1,8	4214/2022	R\$ 6.085,00	12	R\$ 73.020,04
40	40	JAGUAPITÁ	15.122	1,0	020/2020	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
41	41	JESUITA	10.506	0,8	1427/2022	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
42	42	JUNDIAI DO SUL	3.333	0,6	591/2020	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
43	43	JUSSARA	6.690	0,6	1808/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
44	44	LAPA	45.003	2,0	3.793/2021	R\$ 6.761,11	12	R\$ 81.133,37
45	45	LARANJAL	5.575	0,6	01/01/2025	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
46	46	LEÓPOLIS	3.752	0,6	005/2022	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
47	47	LOANDA	23.225	1,2	042/2022	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
48	48	LUNARDELLI	4.902	0,6	1.452/2025	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
49	49	MALLET	13.428	1,0	1465/2021	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
50	50	MAMBORÉ	13.572	1,0	23/2025	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69

VALOR A RATEAR								
ORDEM	CONTRATO	MUNICÍOS	POPULAÇÃO (IBGE - 2022)	COEFICIENTE FPM	LEI Nº	Contribuição mensal	Nº De parcelas anuais	Contribuição por município
51	51	MARUMBI	4.699	0,6	748/2020	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
52	52	MATELÂNDIA	18.450	1,2	4.438/2020	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
53	53	MATINHOS	41.416	1,8	2.669/2025	R\$ 6.085,00	12	R\$ 73.020,04
54	54	MERCEDES	5.931	0,6	1823/2023	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
55	55	MIRADOR	2.238	0,6	0522/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
56	56	MORRETES	18.309	1,2	731/2022	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
57	57	NOVA AMÉRICA DA COLINA	3.299	0,6	280/2025	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
58	58	NOVA AURORA	13.765	1,0	2026/2020	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
59	59	NOVA CANTU	6.790	0,6	707/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
60	60	NOVA FÁTIMA	7.225	0,6	225/2020	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
61	61	NOVA PRATA DO IGUAÇU	12.699	0,8	1683/2021	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
62	62	NOVA SANTA BARBARA	4.184	0,6	1059/2022	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
63	63	NOVA OLÍMPIA	5.960	0,6	1605/2025	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
64	64	PALMAS	48.247	2,2	2.805/2021	R\$ 7.437,23	12	R\$ 89.246,71
65	65	PALMITAL	13.033	1,0	1196/2021	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
66	66	PARAISO DO NORTE	13.245	1,0	414/2019	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
67	67	PEROLA	11.878	0,8	2.775/2019	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
68	68	PIÊN	13.655	1,0	1539/2024	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
69	69	PINHAL DE SÃO BENTO	2.761	0,6	906/2022	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
70	70	PITANGUEIRAS	3.046	0,6	737/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
71	71	PLANALTINA DO PARANÁ	4.123	0,6	384/2024	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
72	72	PONTAL DO PARANÁ	30.425	1,4	2186/2021	R\$ 4.732,78	12	R\$ 56.793,36
73	73	PORTO AMAZONAS	4.098	0,6	1279/2024	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
74	74	PRIMEIRO DE MAIO	10.121	0,8	1001/2025	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
75	75	QUATRO PONTES	4.480	0,6	2455/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
76	76	QUERÊNCIA DO NORTE	10.685	0,8	1857/2022	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
77	77	RANCHO ALEGRE	3.512	0,6	480/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
78	78	RIBEIRÃO DO PINHAL	13.601	1,0	2.163/2021	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
79	79	RIO NEGRO	31.992	1,6		R\$ 5.408,89	12	R\$ 64.906,70
80	80	ROLÂNDIA	71.670	2,6	4.113/2022	R\$ 8.789,45	12	R\$ 105.473,38
81	81	RONCADOR	11.251	0,8	1.424/2023	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
82	82	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3.365	0,6	971/2020	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
83	83	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.613	0,6	661/2023	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
84	84	SANTA ISABEL DO IVAÍ	8.912	0,6	1116/2022	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
85	85	SANTA MARIANA	11.066	0,8	1.430/2021	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
86	86	SANTO ANTONIO DA PLATINA	44.369	2,0	1998/2022	R\$ 6.761,11	12	R\$ 81.133,37
87	87	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	2.125	0,6	1613/2022	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
88	88	SÃO CARLOS DO IVAÍ	6.587	0,6	012/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
89	89	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10.830	0,8	171/2022	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
90	90	SÃO JORGE DO IVAÍ	5.193	0,6	028/2024	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
91	91	SÃO JOÃO	11.886	0,8	2023/2023	R\$ 2.704,45	12	R\$ 32.453,35
92	92	SÃO JOÃO DO CAIUA	5.586	0,6	2551/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
93	93	SAPOPEMA	6.695	0,6	1326/2022	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
94	94	SENGÉS	17.270	1,2	699/2024	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
95	95	SERTANEJA	5.616	0,6	2.397/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
96	96	TAMBOARA	4.880	0,6	029/2021	R\$ 2.028,33	12	R\$ 24.340,01
97	97	TERRA BOA	17.568	1,2	1.728/2022	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
98	98	TIJUCAS DO SUL	18.279	1,2	982/2024	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
99	99	TIBAGI	19.961	1,2	2951/2022	R\$ 4.056,67	12	R\$ 48.680,02
100	100	TURVO	14.231	1,0	054/2023	R\$ 3.380,56	12	R\$ 40.566,69
TOTAL HABITANTES			1.749.711			R\$ 346.845,17		R\$ 4.162.142,00
TOTAL R\$ 4.162.142,00								

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FE578A25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2154/2025

DECRETO Nº 2154/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	23	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190460000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	10.500,00
2	Suplementar	201	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	26.000,00
3	Suplementar	211	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
3	Suplementar	210	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.000,00
4	Suplementar	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	60.000,00
			Total		118.500,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	161	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	10.500,00
Anulação Dotação	195	21.003.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	26.000,00
Anulação Dotação	19	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	22.000,00
Anulação Dotação	182	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	60.000,00
		Total			118.500,00
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superavit	Excesso	
0		118.500,00	0,00	0,00	
Total		118.500,00	0,00	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 28 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1E6FBE9D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025**PROCESSO Nº 454/2025****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.095.072/0001-65.

OBJETO: A aquisição de fogos de artifícios, de baixo ruído, para a virada do ano 2026, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2025**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Rabo de pavão Prateado Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Rabo de pavão Prateado;	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
2	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Rabo de pavão Dourado Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Rabo de pavão Dourado;	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
3	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Rabo de pavão Verde Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Rabo de pavão Verde	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
4	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Rabo de pavão Azul Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Rabo de pavão Azul	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
5	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Rabo de pavão Vermelho Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Rabo de pavão Vermelho	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
6	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Rabo de pavão Misto Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Rabo de pavão Misto	UNID	2,00	R\$ 266,16	R\$ 532,32
7	Girândola de 36 tubos. Remolino de Prata Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Remolino de Prata	UNID	2,00	R\$ 266,16	R\$ 532,32
8	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos. Crossett Verde Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Crossett Verde	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
9	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos Crossett de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Crossett Vermelho	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
10	Fogos de Artifício Girândola de 36 tubos Crossett de Crackling fogos de Artifício Girândola de 36 tubos de 1,5" - BAIXO RUÍDO - Crossett de Crackling	UNID	1,00	R\$ 266,16	R\$ 266,16
11	Fogos de Artifício Leque de 120 tubos. Crossett de Crakling Dourado Fogos de Artifício leque de 120 tubos de 20mm - BAIXO RUÍDO - Crossett de Crackling Dourado	UNID	4,00	R\$ 660,70	R\$ 2.642,80

VALOR TOTAL: R\$ 5.836,72 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 27/10/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:68D50BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – PSS Nº 03/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 003/2025;

RESOLVE:

1º. Tornar pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2025, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Ricardo Antônio de Oliveira	Mecânico	15/07/1985	50	02	02	54	1º
Claudio Adão Serafim	Mecânico	11/05/1984	50	0	02	52	2º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Roberto Carlos da Silva	Motorista de Veículos Pesados	12/02/1973	50	10	20	90	1º
Ademar Mendes	Motorista de Veículos Pesados	18/09/1977	50	10	20	80	2º
Delvair de Almeida	Motorista de Veículos Pesados	08/07/1978	50	10	12	72	3º
Edimar Bazzote Amaral	Motorista de Veículos Pesados	08/06/1984	50	10	20	70	4º
Mary Alexandra dos Santos Borges	Motorista de Veículos Pesados	10/02/1995	50	20	0	70	5º
Sergio da Silva Leite	Motorista de Veículos Pesados	02/07/1999	50	20	0	70	6º
Wellington Percival Wiecek	Motorista de Veículos Pesados	20/11/1999	50	20	0	70	7º
Altair Ezidio da Silva	Motorista de Veículos Pesados	05/09/1958	50	0	16	66	8º
Evanir Aparecido Lopes	Motorista de Veículos Pesados	12/06/2000	50	10	04	64	9º
Vilson de Souza e Silva	Motorista de Veículos Pesados	15/09/1973	50	10	0	60	10º
Edson Romanholi	Motorista de Veículos Pesados	11/05/1987	50	10	0	60	11º
Juliano José Maria	Motorista de Veículos Pesados	09/11/1988	50	10	0	60	12º
João Batista Costa Ribeiro	Motorista de Veículos Pesados	19/05/1977	50	0	06	56	13º
Paulo Daniel de Figueiredo	Motorista de Veículos Pesados	18/05/1988	50	0	04	54	14º
Marcelo Antonio da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	04/01/1996	50	0	2	52	15º
Armando da Silva	Motorista de Veículos Pesados	31/03/1971	50	0	0	50	16º
Juscelino de Aquino Alves	Motorista de Veículos Pesados	27/07/1981	50	0	0	50	17º
Caic Wesley de Oliveira Schiavinato	Motorista de Veículos Pesados	07/07/1995	50	0	0	50	18º
Dinory da Silva Dutra Junior	Motorista de Veículos Pesados	16/12/1996	50	0	0	50	19º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Valdemar Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Leves	10/07/1954	50	0	20	70	1º
Sergio Penga	Motorista de Veículos Leves	15/03/1979	50	10	02	62	2º
Marcelo Dino Ribeiro	Motorista de Veículos Leves		50	0	06	56	3º
Ademar da Cruz Coutinho	Motorista de Veículos Leves	06/11/1986	50	0	04	54	4º
Romildo Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	18/07/1965	50	0	0	50	5º
Gilson Cleber de Almeida	Motorista de Veículos Leves	16/04/1976	50	0	0	50	6º
Sérgio Rocha de Figueiredo	Motorista de Veículos Leves	27/04/1977	50	0	0	50	7º
Cesar Cunha Carvalho	Motorista de Veículos Leves	09/06/1978	50	0	0	50	8º
Almir Rogerio Amaro	Motorista de Veículos Leves	26/02/1984	50	0	0	50	9º
Edizio Dutra da Silva de Oliveira	Motorista de Veículos Leves	25/04/1991	50	0	0	50	10º
Marcos Batista de Souza	Motorista de Veículos Leves	04/01/1992	50	0	0	50	11º
Eric Steguer Gonçalves Pereira	Motorista de Veículos Leves	06/10/1995	50	0	0	50	12º
Eliza Oliveira dos Santos Campos	Motorista de Veículos Leves	24/09/1997	50	0	0	50	13º
Francine Maieli dos Santos Padilha	Motorista de Veículos Leves	10/02/1998	50	0	0	50	14º
Igor Marcelo da Silva	Motorista de Veículos Leves	09/11/1999	50	0	0	50	15º
Paulo Ricardo Felix dos Santos	Motorista de Veículos Leves	01/08/2001	50	0	0	50	16º
Viviane Silva de Camargo	Motorista de Veículos Leves	21/01/2002	50	0	0	50	17º
Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Motorista de Veículos Leves	03/09/2005	50	0	0	50	18º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Dionei Ribeiro Luz	Operador de Máquinas Agrícolas	30/04/1987	50	0	0	50	Candidato único

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Anderson José Coelho dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	15/05/1986	50	30	0	80	1º
Allef David Marques	Operador de Máquinas Rodoviárias	06/07/1994	50	30	0	80	2º
Renato Fernando Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	17/03/1984	50	20	0	70	3º
Wesley Botega	Operador de Máquinas Rodoviárias	28/07/1993	50	20	0	70	4º
Wagner de Oliveira Gomes	Operador de Máquinas Rodoviárias	18/11/1982	50	10	06	66	5º
Adilson Martins Cordeiro	Operador de Máquinas Rodoviárias	13/06/1980	50	10	0	60	6º
Tiago Malta de Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias	08/11/1994	50	10	0	60	7º
Nathan Aparecido Pedro	Operador de Máquinas Rodoviárias	08/08/2003	50	10	0	60	8º
Fábio de Oliveira de Aguiar	Operador de Máquinas Rodoviárias	05/03/1989	50	0	0	50	9º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
------	------------------	---------------	--------------	-----------------	-------------	------------	---------------------

Silmara Leila Alves Fontes Felczack	Técnico em Vigilância Sanitária	11/11/1977	50	30	0	80	1º
Vanessa Botega	Técnico em Vigilância Sanitária	14/03/1989	50	30	0	80	2º
Reisla Fernanda de Freitas Ramos	Técnico em Vigilância Sanitária	19/10/1994	50	30	0	80	3º
Ávila Mayara de Ramos	Técnico em Vigilância Sanitária	28/04/1999	50	30	0	80	4º
Pablo Luiz Moraes Teles	Técnico em Vigilância Sanitária	06/12/2000	50	30	0	80	5º
Vanessa Cristina das Neves Taborda	Técnico em Vigilância Sanitária	18/12/1985	50	0	0	50	6º
Joceli Thibs	Técnico em Vigilância Sanitária	27/08/1990	50	0	0	50	7º
Edicarlos Souza Dias Gama	Técnico em Vigilância Sanitária	09/12/1994	50	0	0	50	8º
Erika Chrystyna da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária	13/06/1995	50	0	0	50	9º
Matheus Felipe Cândido Roberto	Técnico em Vigilância Sanitária	22/01/1997	50	0	0	50	10º
José Henrique Crispim Coutinho	Técnico em Vigilância Sanitária	23/04/2004	50	0	0	50	11º
Maria Estefani Cabreira	Técnico em Vigilância Sanitária	15/07/2005	50	0	0	50	12º
Ricardo Rocha Damasceno	Técnico em Vigilância Sanitária	02/10/2005	50	0	0	50	13º
Érika Iancoski Rodrigues	Técnico em Vigilância Sanitária	27/07/2007	50	0	0	50	14º
Tiago Aparecido Barbosa Serafim	Técnico em Vigilância Sanitária	30/11/2011	50	0	0	50	15º

Altamira do Paraná – PR, 28 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BDD85F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
6º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 13.924,98** (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Recomposto e Atual	Valor
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	112	LIMÃO TAITI – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFI.	KG	R\$ 3,72	R\$ 8,00	R\$ 4,28	

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28 de Outubro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8EE7559B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do décimo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80** - Notebook com tela LED de 15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

CONSIDERANDO que a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do item mediante indeferimento do pedido de reequilíbrio;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico 041/2024 tem vigência até **21/11/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os próximos colocados em ordem de classificação;

CONSIDERANDO o atendimento eficaz das necessidades públicas e a melhoria dos serviços prestados à população.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **DÉCIMO lugar** no **LOTE 80**, para que no prazo de **01 (um) dia útil** - até o dia **29/10/2025 às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth	Acer a515	UND	5	R\$3.249,00	R\$16.245,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) primeiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F734A67F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do décimo primeiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 80** - Notebook com tela LED de15,6”, Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

CONSIDERANDO que a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico 041/2024 tem vigência até**21/11/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os próximos colocados em ordem de classificação;

CONSIDERANDOo atendimento eficaz das necessidades públicas e a melhoria dos serviços prestados à população.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA**, já devidamente habilitada e classificada em **DÉCIMO PRIMEIRO** lugar no **LOTE80**, para que no prazo de **01 (um) dia útil** - até o dia **29/10/2025 às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth	SAMSUNG BOOK2	UND	5	R\$3.398,24	R\$16.991,20

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) segundo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CC99081D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do nono colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 80** - Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth

CONSIDERANDO que a empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** solicitou cancelamento do itemmediante indeferimento do pedido de reequilíbrio;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico 041/2024 tem vigência até**21/11/2025;**

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os próximos colocados em ordem de classificação;

CONSIDERANDOo atendimento eficaz das necessidades públicas e a melhoria dos serviços prestados à população.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **NONo lugar**no **LOTE80**, para que no prazo de **01 (um) diaútil** - até o dia **29/10/2025** às **16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o preço registrado em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
80	1	Notebook com tela LED de15,6", Resolução Full HD (1920 x 1080), memória de 8 GB DDR4, SSD NVMe de 512 GB, processador Intel Core i5 de 2.1 GHz 12ª geração, placa de vídeo integrada, áudio de alta definição, alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2, touchpad com suporte a gestos, múltiplos toques, webcam, microfone integrado, conexão Gigabit Ethernet, Portas USB, Wi-Fi 802.11 b/g/n, Bluetooth	AcerA515	UND	5	R\$3.248,00	R\$16.240,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de outubro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E940AE76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.553 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	088/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 03.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	067/2024		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SERVIÇO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R\$ 386.782,56		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$126.376,71		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$934.660,66		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 142.839,24		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	M I P SOARES & SOARES LTDA - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 322.109,23		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	MARCOS VINICIUS VASCONCELOS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 1.169.879,60		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 28.535,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	029/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	SUCOS FLORAI LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$28.535,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$18.954,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 103.246,99		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 4.024.922,52		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 1.025.400,45		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 16.000,60		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		

Valor:	R\$ 407.106,00
--------	----------------

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 1.281.308,34		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	M TESTA ATACADO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$2.246,40		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$7.757,37		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 543.555,66		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	021/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 274.886,33		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	038/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 19.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2024		
Contratado:	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 399.180,80		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	038/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 19.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2024		
Contratado:	ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINÉIS DECORATIVOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 474.243,46		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	032/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 02.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2024		
Contratado:	VIACAO GARCIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REQUISICÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ENSINO PRO-FISSIONALIZANTE O MUNICIPIO DE ANDIRÁ – PR		
Valor:	R\$ 594.634,17		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	056/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 20.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	DZR CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 1.923.818,07		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	056/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 20.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	DZR CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 622.843,13		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	009/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 02.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	109/2024		
Contratado:	50.033.370 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 622.843,13		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	009/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 02.02.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	109/2024		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 83.228,98		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 8.954,01		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	C.A DE BARROS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$29.132,13		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 129.097,08		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 1.496,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 25.978,68		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	KARLA KAROLINE FONTES MENESES		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 7.955,85		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 1.675,80		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 52.865,69		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		

Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 88.903,20		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 4.047,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 169.795,19		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 5.441,40		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 121.598,92		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	046/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 29.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	075/2024		
Contratado:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 176.154,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 28.500,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
-----------------	---------------	--	--

Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	52.994.508 JULIO GARALUZ		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 162.053,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 18.802,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 63.600,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 109.214,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 44.450,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 76.789,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	FL MILKIEVICZ - LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS,		

	GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 43.950,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	GERMANOINACIO NETTO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 185.970,50		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 5.250,08		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 71.276,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 23.580,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 17.436,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	MGM EMPREENDIMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 49.096,90		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
------------------------	---------------	--	--

Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	MHF MÓVEIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 145.141,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	NS SILVA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 40.417,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 5.759,76		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 23.912,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 9.975,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 2.780,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS,		

	GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 83.832,28		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	053/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2025		
Contratado:	SILVIO VIGIDO ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ESCADAS, DIVÃS, PIAS, SUPORTES DE TV, CAMAS, TABUAS DE PASSAR ROUPA, PULPITO, CRISTALEIRA, SUPORTE PARA CPU E CONJUNTOS ESCOLARES CJA), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R\$ 8.388,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 13.499,90		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	52.994.508 JULIO GARALUZ		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 10.460,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	ALLSET TECNOLOGIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 15.620,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	AMMO INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 37.939,83		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 63.209,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	041/2024
Contratado:	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	R\$ 2.850,00

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 17.360,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	DANIEL LOPES TOLAINE ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 7.202,37		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 3.411,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 2.698,65		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 14.000,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 8.706,94		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 234.748,65		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 8.706,94		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 39.284,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	JVO INFORMÁTICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 100.191,81		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	K. LUMERTZ CARDOSO		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 9.687,60		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 1.113,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 38.626,05		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		

Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 215.959,88		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 51.000,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	TERMIX COMERCIAL LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 15.180,00		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	095/2024	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 4.070,41		

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Ata nº	035/2025	VIGÊNCIA:	28.10.2025 a 21.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2024		
Contratado:	HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 29.680,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3275E06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 209/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 209/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 660.110,00 (Seiscentos e sessenta mil, cento e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
89 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
183 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
2445 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.825,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
263 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	185.000,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
274 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.060,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2466 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1378 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1496 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.460,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1547 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.362,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	

1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
1600 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.150,00
1612 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1638 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	19.350,00
1671 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
1676 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1684 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.450,00
1690 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.450,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1702 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1703 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1715 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1718 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00
1734 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1800 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1812 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1836 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1876 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
1878 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.740,00
Total Suplementação:			660.110,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43,00
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
40 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.312,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
79 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
197 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
277 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	185.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECDAÇÃO	
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.060,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
854 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	420,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	

1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.460,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1559 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1573 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1609 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1610 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	17.950,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1622 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1633 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1685 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1707 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.300,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1711 - 3.1.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
1715 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	100.825,00
1719 - 4.4.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1733 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1744 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
1745 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
1747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1769 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1789 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1877 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.040,00
Total Redução:			660.110,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDAPUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DFA6CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 210/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 210/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 843.812,79 (Oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
369 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
377 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
398 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
461 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
509 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.050,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
579 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
706 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
2460 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
2474 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
756 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
2483 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
858 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
943 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISMUSEP CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1001 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	348.000,00
2120 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1051 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101.100,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2369 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2490 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	590,00
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.750,00
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
1175 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	340,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1210 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
06.006.08.243.0013.6.003.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA	
1235 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
1957 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	692,79
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.600,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1306 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	430,00
1312 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.160,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1346 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1378 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1877 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			843.812,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	33.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00	01104 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.000,00
418 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
448 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
513 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.900,00
516 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
549 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
557 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
588 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2464 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.050,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
711 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
715 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
745 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
751 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00
759 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
761 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF	
803 - 3.3.90.48.00.00	1494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
854 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
895 - 3.3.90.32.00.00	2494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
936 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	348.000,00
962 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.100,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1012 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2006 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	266,00
2119 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426,79
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1279 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,00
06.007.08.245.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1320 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.730,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1337 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.100,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1357 - 3.1.90.11.00.00	31819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.160,00
1379 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
1383 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1894 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	843.812,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D397950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 211/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 211/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 419.182,61 (Quatrocentos e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
721 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.310,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2458 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.750,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
877 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2261 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	139.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
2492 - 3.3.90.39.00.00	31972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.040,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2493 - 3.3.90.39.00.00	31843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.250,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2495 - 3.3.90.39.00.00	31972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2494 - 3.3.90.39.00.00	31843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.040,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2496 - 4.4.90.52.00.00	31883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1580 - 3.3.30.93.00.00	31852	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	632,61
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
2395 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	2.510,00
		Total Suplementação:	419.182,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.06.00000000	Fonte: 2494	142.900,00
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	2.510,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.14000000	Fonte: 31972	13.540,00
Receita:2.4.2.2.99.01.24.00000000	Fonte: 31883	250.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.16000000	Fonte: 31843	6.290,00
Receita:1.3.2.1.01.01.02.12000000	Fonte: 5494	3.310,00
Receita:1.3.2.1.01.01.06.21000000	Fonte: 31852	632,61
	Total da Receita:	419.182,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF237373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.134.781/0001-70**, com endereço na Rua Coronel Manoel Marcondes, nº 887, bairro: Santa Cruz, CEP: 85.015-380, na cidade de Guarapuava/PR, Telefone (42) 99979-6629, endereço eletrônico e-mail kauanepalermo@gmail.com e mgplastplast@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KAUANE PALERMO MAYER UCZAK, inscrito no CPF sob nº 078.638.939-76 e portadora do RG nº 12.352.346-6, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Signatário da Ata: Empresa 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK, inscrita no CNPJ sob nº. 47.134.781/0001-70.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
239	1	Saco para Freezer: bobina picotada fabricada com polietileno de alta	Própria	UN.	1.150	7,80	8.970,00

		densidade. Capacidade para 10L, pacotes com 100 unidades.					
240	1	Saco para Freezer 3L: bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	Própria	UN.	1.350	3,00	4.050,00
241	1	Saco para Freezer 7L: bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	Própria	UN.	1.400	5,84	8.176,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.196,00 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C57926F6

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ACTA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.533.672/0001-01**, com endereço na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 1726, bairro Boqueirão, CEP: 81.670-360, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3779-9400 e (41) 99929-5629, endereço eletrônico e-mail actacomercial0@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO CESAR ANASTACIO, inscrito no CPF sob nº 872.488.169-49 e portador do RG nº 4979468-1, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

ACTA COMERCIAL LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

Signatário da Ata: Empresa ACTA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 51.533.672/0001-01.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	1	Avental de proteção: tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo aproximadamente 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	MAICOL	UN.	125	8,93	1.116,25
VALOR TOTAL: R\$ 1.116,25 (um mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6CB81DE5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2025, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ARC DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.972.018/0001-13**, com endereço na Rua Willibaldo Kayser, nº 388, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-590, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3095-1887, endereço eletrônico e-mail arclitacao@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. ARCELIO ANTONIO DALABONA, inscrito no CPF sob nº 231.042.799-34 e portador do RG nº 785.780-2, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

—

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ARC DISTRIBUIDORA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

Signatário da Ata: Empresa **ARC DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.972.018/0001-13**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	1	Bacia 15L: de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	cvl	UN.	51	13,94	710,94
77	1	Desentupidor de vaso sanitário: com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	haracen	UN.	57	4,94	281,58
98	1	Escova para mamadeira: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	art	UN.	155	7,24	1.122,20
101	1	Esfregadeira de Roupas: Em zinco e madeira. Esfregadeira de roupas em madeira para tanque. Com medidas aproximadas de 37 x 67 x 4,50 cm (L x C x P). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou mpresso no produto.	canada	UN.	40	34,44	1.377,60
264	1	Vassoura de Pelo: Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	perovinha	UN.	53	13,44	712,32
266	1	Xícara de café avulsa: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 70ml.	bot	UN.	65	6,44	418,60
267	1	Xícara de chá avulsa: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 200ml. Dimensões: 9,2 cm de diâmetro e 7 cm de altura.	bot	UN.	115	8,89	1.022,35
VALOR TOTAL: R\$ 5.645,59 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:BDBA39AE

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **60.105.331/0001-18**, com endereço na Rua Monsenhor Leon Lodzinski, nº 316, sala B, bairro Jardim San Rafael, CEP: 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, Telefone (43) 3142-1090, endereço eletrônico e-mail brazmedhospitalar@gmail.com, neste ato representado pela Sra. TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 078.037.929-28 e portadora do RG nº 078.037.929-28, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

Signatário da Ata: Empresa **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **60.105.331/0001-18.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
168	1	Luva de procedimento G: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	Nugard	EMB	670	16,25	10.887,50
169	1	Luva de procedimento M: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e	Nugard	EMB	670	16,25	10.887,50

		arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou qualquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.					
170	1	Luva de procedimento P: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou qualquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	Nugard	EMB	670	16,25	10.887,50
VALOR TOTAL: R\$ 32.662,50 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:695A2B54

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.868.813/0001-48**, com endereço na Rua Presídio Borbas, nº 720, bloco 01, bairro Centro, CEP: 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, Telefone (46) 3524-6008 e (46) 98402-7465, endereço eletrônico e-mail sabinofb@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, inscrito no CPF sob nº 003.442.029-09 e portador do RG nº 6.327.184-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ÓRGÃO GERENCIADOR

CAPTIVE IND E COM LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Signatário da Ata: Empresa CAPTIVE IND E COM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 42.868.813/0001-48.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	1	Bule com tampa 1,5L: em alumínio reforçado preto craqueado para café ou chá 1,5 Litros. Cabo em baquelite.	DOCESAR	UN.	41	36,27	1.487,07
125	1	Frigideira: de alumínio; revestimento interno em teflon com diâmetro aproximado de 25 cm.	DOCESAR	UN.	32	38,00	1.216,00
146	1	Leiteira antiaderente: em alumínio, com revestimento antiaderente. Capacidade de 1litro. Alças de baquelite. Cor preta.	DOCESAR	UN.	44	28,00	1.232,00
184	1	Panela de alumínio 1,4 litros: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	DOCESAR	UN.	19	26,77	508,63
185	1	Panela de alumínio 2 litros: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	DOCESAR	UN.	19	29,67	563,73
VALOR TOTAL: R\$ 5.007,43 (cinco mil e sete reais e quarenta e três centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B9E176F5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CELMAC COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.865.015/0001-01**, com endereço na Rua Saveiro Valente, nº 35, bairro Parque das Nações Unidas, CEP: 02.996-120, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 99824-5897 e (11) 98245-8979, endereço eletrônico e-mail marciacaixeta@terra.com.br, neste ato representado pela Sra. MARCIA CAIXETA MARTINS, inscrito no CPF sob nº 063.445.688-10 e portadora do RG nº 14.736.240, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

CELMAC COMERCIO LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025Signatário da Ata: Empresa **CELMAC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.865.015/0001-01**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	1	Borrifador: Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	celmac	UN.	394	3,70	1.457,80
84	1	Dispenser de papel toalha interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	celmac	UN.	199	21,90	4.358,10
231	1	Saboneteira tipo dispenser com reservatório: pode ser preenchido com sabonete líquido ou álcool em gel. Reservatório com capacidade de 700ml. Na Cor branca.	celmac	UN.	209	22,98	4.802,82

VALOR TOTAL: R\$ 10.618,72 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**Publicado por:**

Loriane Aggio

Código Identificador:F5609E4C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.256.518/0001-17**, com endereço na Avenida das Américas, nº 13.685, sala 381, bairro Barra da Tijuca, CEP: 22.790-701, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 2434-7764, endereço eletrônico e-mail comercial@cityclean.com.br, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, inscrito no CPF sob nº 603.939.653-92 e portador do RG nº 239304074, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

Signatário da Ata: Empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 48.256.518/0001-17.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
180	1	Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado. Medidas aproximadas de 82x41x13cm. Com capacidade para 10 ton/m². Seis entradas e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LAR	UN.	80	62,98	5.038,40
VALOR TOTAL: R\$ 5.038,40 (cinco mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)							

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.412.547/0001-10**, com endereço na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 2800-B, bairro Jardim Busmayer, CEP: 83.606-390, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3131-2203, endereço eletrônico e-mail edna@combora.com.br, neste ato representado pela Sra. EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF sob nº 976.202.629-20 e portadora do RG nº 5.431.365-9, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.412.547/0001-10.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
64	1	Copo Descartável de 50ml: De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ROSSO	Pacote	1.600	1,78	2.848,00
109	1	Fibra para Limpeza Pesada: A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BRITISH	UN.	230	1,18	271,40
110	1	Fibra sintética para limpeza: Unida com resina a prova d'água, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	BRITISH	UN.	210	1,54	323,40
112	1	Filtro de Papel: Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	ITAMARATY	EMB	1.260	3,29	4.145,40
113	1	Flanela: Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	ITATEX	UN.	1.790	1,04	1.861,60
116	1	Fósforo: A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	PARANÁ	EMB	1.412	2,39	3.374,68
161	1	Lustra Móveis 200ml: Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PERFECT CLEAN	UN.	300	2,10	630,00
162	1	Luva de Borracha G: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	INOVEN	P	2.210	1,78	3.933,80
163	1	Luva de Borracha M: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	INOVEN	P	2.700	1,78	4.806,00
164	1	Luva de Borracha P: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	INOVEN	P	1.150	1,78	2.047,00
190	1	Pano de Prato: 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	FACILITA	UN.	2.420	2,30	5.566,00
234	1	Saco de algodão não alvejado: medindo aproximadamente 45x64cm, deve conter etiqueta do fabricante.	FACILITA	UN.	2.830	2,38	6.735,40
242	1	Saco para Lixo 100l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	IKEPLAST	UN.	2.851	22,90	65.287,90
243	1	Saco para Lixo 15l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 15 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 39x58cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	IKEPLAST	UN.	1.370	6,55	8.973,50
245	1	Saco para Lixo 30l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 30 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 59x62cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	IKEPLAST	EMB	1.670	11,20	18.704,00
246	1	Saco para Lixo 50l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 63x80cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	IKEPLAST	EMB	2.020	13,40	27.068,00
259	1	Toucas Descartáveis Sanfonada: Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	INOVEN	Caixa	470	5,95	2.796,50
261	1	Vassoura de Nylon: Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	CONDOR	UN.	1.080	5,50	5.940,00
271	271	Saco para Lixo 100l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	IKEPLAST	UN.	950	22,90	21.755,00

VALOR TOTAL: R\$ 187.067,58 (cento e oitenta e sete mil e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**Publicado por:**

Loriane Aggio

Código Identificador:485FFE21

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.986.656/0001-77**, com endereço na Rua João Samaha, nº 813, loja 01, bairro São João Batista, CEP: 31.515-393, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 3075-8015, endereço eletrônico e-mail smcomercio@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, inscrito no CPF sob nº 938.476.966-53 e portadora do RG nº MG-7.794.626, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

COMERCIAL MARELLY LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

Signatário da Ata: Empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.986.656/0001-77.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant. 	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abridor de latas e garrafas: em aço inox; com diâmetro de 9 cm à 12 cm, espessura mínima de 1mm; material resistente; de 1º qualidade.	CL	UN.	28	1,98	55,44
5	1	Afiador de faca: corpo do afiador em abs, rebolo uniformes em alumina e pés em borracha. Material aço inox, resistente. Dimensões aproximadas: comprimento 7,7 cm, largura 7,7 cm e altura de 21 cm.	ORIG.	Un.	30	16,00	480,00
12	1	Amassador de batatas: em aço inox, dimensões aproximadas 26 cm x 8 cm x 8 cm.	ORIG	UN.	18	13,90	250,20
32	1	Bico para mamadeira universal: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	MAMITA	UN.	8	16,80	134,40
43	1	Caneca de alumínio com alça: material liso e escovado, capacidade aproximada de 300ml.	GP	UN.	510	5,49	2.799,90
50	1	Chupeta: ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	MAMITA	UN.	2	7,00	14,00
53	1	Colher chá em aço inox: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 14cm.	ORIG.	UN.	135	0,90	121,50
57	1	Colher de silicone tamanho: 28x6cm: Produzida em silicone resistente a altas temperaturas.	CLINK	UN.	52	12,90	670,80
60	1	Concha de feijão: corpo e cabo em inox. Dimensões aproximadas: 32X 9 X 7CM. Peso 110G.	CL	UN.	43	8,90	382,70
76	1	Descascador de legumes manual: Ideal para descascar batatas. Medidas aproximadas : 17 x 4 x 1 cm; feito de plástico com lâminas de aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	KEITA	UN.	31	5,00	155,00
85	1	Dispenser de touca descartável: em Acrílico Cristal 3mm, Capacidade: 185 toucas(soltas) - 200 toucas(prensadas).	NOBRE	UN.	36	138,00	4.968,00
89	1	Escorredor para macarrão: Em aço inox. Tamanho 30 cm, com alças.	GP	UN.	21	34,00	714,00
106	1	Faca de pão lâmina de serra: medindo 7” em aço inoxidável com cabo de polipropileno, Lâmina com desbaste parcial e maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico- Cabo de polipropileno com carbonato; - Lâmina em aço inox 7”, - Fio serrilhado	ORIG	UN.	36	9,60	345,60
138	1	Jarra vidro com graduação: em vidro transparente, capacidade de 1 litro com marcação. Dimensões aproximadas: Altura: 14.6 cm e Diâmetro: 14.7 cm.	CLINK	UN.	20	48,00	960,00
140	1	Kit 4 Xicara de Medidas: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria xicara: 1 - Xicara 240ml, 1/2 - Xicara 120ml, 1/3 - Xicara 80ml, 1/4 - Xicara 60ml	CLINK	KIT	27	37,00	999,00
141	1	Kit 5 Colheres de Medidas: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria alça: 1/2 colher de sopa: 7,5ml, 1 colher de sopa: 15ml, 1/4 colher: 60ml, 1/3 colher: 85ml, 1/2 colher: 125ml, 1 colher: 250ml	CLINK	KIT	28	13,90	389,20
175	1	Mini processador triturador manual de alimentos: tipo mixer, com 3 Laminas de inox inoxidável, copo em plástico . Capacidade: 500ml. Dimensões aproximadas: altura: 8,5 cm, diâmetro: 12,5 cm, corda máximo: 44 cm. Possui trava para segurança e antiderrapante na parte inferior para não escorregar na superfície.	CLINK	UN.	102	15,00	1.530,00
188	1	Panela de pressão 22 litros linha profissional: fechamento externo com válvula de silicone e haste limpadora de maior pressão de 80 kpa. Alças em baquelite. Dimensões aproximadas do produto: 39x36cm. Espessura: 4mm.	SJ	UN.	18	430,00	7.740,00
196	1	Peneira de plástico grande: 290X160X80MM	ERCA	UN.	36	14,00	504,00
197	1	Peneira de plástico pequena: 175X70X35MM	ERCA	UN.	36	5,00	180,00
201	1	Porta papel toalha: em inox. Medidas: 15x26,6x15	GLOBO	UN.	16	122,00	1.952,00
247	1	Saleiro: em polipropileno. Capacidade de 500g. Dimensões de 9x8,7x16 cm.	ERCA	UN.	38	10,00	380,00
254	1	Termômetro digital para alimentos: tipo espeto destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias. Deve ser à prova d´água, com faixa de medição mínima de -40°C a + 200°C (menos quarenta graus Celsius a mais duzentos graus Celsius).	CLINK	UN.	38	44,00	1.672,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.397,74 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)							

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.682.760/0001-80**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 1061, bairro Centro, CEP: 86.010-350, na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 3371-3607, endereço eletrônico e-mail licitacao@grupoprolar.com.br, neste ato representado pela Sra. ROSSILENE KILLNER GUERZONI, inscrito no CPF sob nº 471.232.909-25 e portadora do RG nº 1.210.785-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

Signatário da Ata: Empresa **COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.682.760/0001-80.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
74	1	Cumbuca/ tigela inox: capacidade aproximada de 700ml, para sopa.	GP INOX	UN.	150	8,00	1.200,00
90	1	Escorredor para macarrão: Em aço inox. Tamanho 40 cm, com alças.	GP INOX	UN.	26	65,00	1.690,00
186	1	Panela de alumínio 4 litros: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	MAX ALUMINIOS	UN.	14	47,00	658,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:99FEDF0D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.656.339/0001-37**, com endereço na Rua Lúcio Mendonça, nº 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-400, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 99928-1130, endereço eletrônico e-mail edicleiazachesky@gmail.com, neste ato representado pela Sra. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 071.672.359-03 e portadora do RG nº 10.504.575-1, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

Signatário da Ata: Empresa EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.656.339/0001-37.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	Aparelho de barbear: de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas,	BIC	EMB	150	1,10	165,00

		embalagem apropriada.					
56	1	Colher de silicone com cabo de aço inox: Dimensões aproximadas: 33,5 x 7 cm.	BENE CASA	UN.	52	13,90	722,80
67	1	Copo térmico descartável: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	ULTRACOPO	EM	1.650	14,90	24.585,00
82	1	Desodorizador de Ar Spray: Embalagem aerossol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ULTRA FRESH	UN.	3.855	6,48	24.980,40
86	1	Dispenser para copo: suporte e dispenser para copos descartáveis de água tradicionais, com sistema poupa copos, liberando um por vez, acionado por um dispositivo botão/alavanca, com capacidade mínima de 100 copos, para fixação na parede, acompanhado de parafusos e buchas.	PREMISSE	UN.	62	29,90	1.853,80
93	1	Escova lava legumes: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	BETTANIN	UN.	31	9,90	306,90
94	1	Escova para cabelos: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	CONDOR	UN.	15	10,99	164,85
95	1	Escova para lavar garrafa térmica: tipo escova de mamadeira com no mínimo 38 cm de comprimento	NEW BABY	UN.	105	10,50	1.102,50
99	1	Escumadeira de silicone: de aproximadamente 30 cm	BENE CASA	UN.	26	14,90	387,40
104	1	Espunja Dupla Face: Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Deverá durar até 2 semanas sem perder a qualidade da limpeza e sem desgrudar o material abrasivo da espuma.	BRITISH	UN.	9.450	0,49	4.630,50
129	1	GARRA HASTE - GARRA HASTE PARA FIXAÇÃO DO REFIL DE MOP ÚMIDO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA PARA FIXAÇÃO DO REFIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L X A): 20 X 15 X 5CM, COMPATÍVEL COM CABOS DE ALUMÍNIO.	NOBRE	UN.	21	14,50	304,50
145	1	Lã de Aço: Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	QLUSTRO	pacote	624	1,29	804,96
174	1	Máscara cirúrgica: descartável tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% propileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	NOBRE	Caixa	85	5,00	425,00
193	1	Papel Toalha: Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TROPIKOS	Pacote	2.550	2,70	6.885,00
195	1	Pegador em formato de garras: material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm.	BENE CASA	UN.	21	6,95	145,95
200	1	Porta guardanapo: em inox, de mesa. Dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm	BENE CASA	UN.	16	8,90	142,40
209	1	Prendedor de roupas: prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	NETZ	UN.	197	2,10	413,70
212	1	Ralador: com 4 faces, aço 18/0. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas: 10,5 x 0,8 x 23cm.	BENE CASA	UN.	21	11,90	249,90
220	1	REFIL MOP ÚMIDO - REFIL MOP ÚMIDO, 320G CRU LOOP, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER ALTAMENTE ABSORVENTE, PROPORCIONANDO UMA SECAGEM RÁPIDA E EFICAZ, EXCELENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES.	NOBRE	UN.	55	14,20	781,00
237	1	Sacola plástica: na cor branca. Medidas aproximadas de 40x50cm. Pacote com 1.000 unidades.	FLEXBAG	EMB	225	44,90	10.102,50
255	1	Termômetro digital para cozinha infravermelho: - 50 a + 380°C: infravermelho compacto de fácil manuseio, display cristal líquido, com mira laser incorporada, inclusa fonte de alimentação 2 pilhas AAA. Funções: medição em °C e °F. Desligamento automático: após 7 segundos aproximadamente. Dimensões: 175mm x 39mm x 71,9mm. Precisão de 1°C à 2°C. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Conteúdo da embalagem: termômetro laser digital infravermelho, 02 pilhas AAA e manual de instruções.	BG	UN.	28	47,64	1.333,92
257	1	Toalha de lavabo: confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 30 X 50 cm, aplicada arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	PRATIQ	UN.	740	5,90	4.366,00
268	268	Copo térmico descartável: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	ULTRACOPO	EM	550	14,90	8.195,00
VALOR TOTAL: R\$ 93.048,98 (noventa e três mil e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65BEC6ED

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.142.749/0001-90**, com endereço na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, bairro Interior, CEP: 99.718-000, na cidade de Paulo Bento/RS, Telefone (54) 99151-5864, endereço eletrônico e-mail papeisef@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DANILO OSNEI HARTMANN, inscrito no CPF sob nº 943.553.710-34 e portador do RG nº 1063779795, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025Signatário da Ata: Empresa **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.142.749/0001-90**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
270	270	Papel Toalha interfolhado: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Elitchê Papéis	Pacote	2.397	7,09	16.994,73

VALOR TOTAL: R\$ 16.994,73 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**Publicado por:**

Loriane Aggio

Código Identificador:D104D64B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FERNANDES EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.758.161/0002-93**, com endereço na Rio dos Patos, nº 862, bairro Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP: 86.801-200, na cidade de Apucarana/PR, Telefone (44) 99844-5921, endereço eletrônico e-mail licitacao-bdembalagens@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA BARRETO**, inscrito no CPF sob nº 022.648.859-47 e portador do RG nº 7.011.821-1, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

FERNANDES EMBALAGENS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

Signatário da Ata: Empresa FERNANDES EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 47.758.161/0002-93.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	1	Bobina pano multiuso: em rolo, na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidas para a limpeza de cozinha. Fabricado com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros, gramatura de 35g/m².	MEDIX	UN.	456	51,60	23.529,60
55	1	Colher descartável: para refeição, com aproximadamente 16cm de altura. Material reforçado, branco ou transparente; pacote com 50 unidades.	ULTRA	UN.	670	2,54	1.701,80

131	1	Guardanapo: 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMPAPER	PC	980	0,83	813,40
165	1	Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos G: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	MEDIX	P	560	2,15	1.204,00
166	1	Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos M: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	MEDIX	P	700	3,90	2.730,00
167	1	Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos P: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênicae impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	MEDIX	P	550	4,59	2.524,50
173	1	Marmitta de Isopor com Tampa 750 ml: Caixa com 100 unidades; fundo: redondo; Medidas Aproximadas: 18,7x5,2cm. Cor: Branco.	BOM APETITE	Caixa	250	30,60	7.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 40.153,30 (quarenta mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A00CCB04

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.945.754/0001-55**, com endereço na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, nº 912, bairro Industrial, CEP: 89.865-000, na cidade de Nova Erechim/SC, Telefone (49) 3199-2713 e (49) 99901-8614, endereço eletrônico e-mail globalsolutionimport@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA, inscrito no CPF sob nº 053.768.279-17 e portadora do RG nº 7.339.330, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

Signatário da Ata: Empresa GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 51.945.754/0001-55.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
124	1	Frasco Sabonete Líquido: Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	glamour	UN.	591	4,50	2.659,50
VALOR TOTAL: R\$ 2.659,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:962D8EC0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.676.642/0001-08**, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, bairro Bonsucesso, CEP: 85.045-010, na cidade de Guarapuava/PR, Telefone (42) 3629-1642, endereço eletrônico e-mail licitacao@hortoplus.com, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, inscrito no CPF sob nº 060.697.569-16 e portador do RG nº 10.088.335-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA. ME

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

Signatário da Ata: Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.676.642/0001-08**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
130	1	Gelo Tipo reutilizável: características: placa reutilizável, atóxica, constituída de material plástico rígido (polietileno), Dimensões C x L x A [cm]: 22 x 15 x 2 (variação de 0,2cm +/-), Volume: 550 ml, Cor: branca ou azul	gelotech	UN.	408	3,92	1.599,36
135	1	Hipoclorito de sódio- Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	prolink	UN.	200	3,10	620,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.219,36 (dois mil, duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6806EFC6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INYD CLEAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.336.850/0003-74**, com endereço na Rua Luiz Damaso Santos Lima, nº 670, bairro Centro, CEP: 83.900-116 na cidade de São Mateus do Sul/PR, Telefone (42) 99827-3520, endereço eletrônico e-mail julianerutckeviski@gmail.com, neste ato representado pela Sra. JULIANE RUTCKEVISKI CIORCERO, inscrito no CPF sob nº 049.434.519-50 e portadora do RG nº 8.618.121-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

INYD CLEAN LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

Signatário da Ata: Empresa **INYD CLEAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.336.850/0003-74.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
150	1	Limpador multiuso limpeza pesada: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem 5 litros.	própria	EMB	1.210	17,94	21.707,40
VALOR TOTAL: R\$ 21.707,40 (vinte e um mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DB847CD8

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JBLA RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.107.756/0001-56**, com endereço na Travessa José Carlos Souza Côrtes, nº 17, bairro Barracão A, CEP: 83.010-565, na cidade de São Jose dos Pinhais/PR, Telefone (41) 99701-1321 e (41) 99877-9374, endereço eletrônico e-mail nascimentoautomacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON CORREIA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 005.854.539-50 e portador do RG nº 7.790.291-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

JBLA RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

Signatário da Ata: Empresa **JBLA RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.107.756/0001-56**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
244	1	Saco para Lixo 200l Reforçado: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 200 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 92x115cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr).	MARCA PRÓPRIA	UN.	750	49,00	36.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A8446124

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.755.673/0001-33**, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, bairro Neva, CEP: 85.802-190, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3035-3819, endereço eletrônico e-mail licita.parana2022@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KELLY CRISTINA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 034.384.359-50 e portadora do RG nº 8.008.378-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Signatário da Ata: Empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.755.673/0001-33**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Álcool Etilico 90%: 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8° inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPERVALE	EMB	2.030	6,90	14.007,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.007,00 (quatorze mil e sete reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:555D4B98

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LUIZ MINIOLI NETTO**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.221.429/0001-13**, com endereço na Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550-C, bairro: Bairro Alto, CEP: 82.820-480 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3367-5931, endereço eletrônico e-mail licitatudo@ymail.com, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, inscrito no CPF sob nº 005.498.189-10 e portador do RG nº 6.801.496-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto noutro, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

LUIZ MINIOLI NETTO

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

Signatário da Ata: Empresa LUIZ MINIOLI NETTO, inscrita no CNPJ sob nº. 14.221.429/0001-13.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Absorvente Higiênico: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MULHER ATIVA	PCT	1.000	1,84	1.840,00
3	1	Acendedor de fogão: medidas aproximadas: 2,5 x 22 x 1,5 cm. Material: cabo plástico, tipo manual, tratamento superficial pintura eletrostática.	LUME	Un.	71	8,30	589,30
4	1	Açucareiro com colher e tampa: em aço inox; com capacidade para 350 gramas; com colher dosadora e tampa.	KEHOME	UN.	38	18,30	695,40
6	1	Água Sanitária: De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	CHEMIX	EMB	14.850	2,38	35.343,00
7	1	Álcool em Gel 70%: embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BELLPLUS	EMB	4.450	6,48	28.836,00
10	1	Álcool líquido Hidratado 70%: Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado líquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante	SUPER VALE	EMB	7.520	5,74	43.164,80

		hospitar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.					
30	1	Bandeja plástica retangular em polipropileno: resistente, superfície antiaderente com alças, tipo fast food. Cor bege ou branca. Medidas aproximadas: 49x34x3,16cm	SEMAZA	UN.	45	14,30	643,50
36	1	Bule com tampa 5L: bule grande para café em alumínio nº 18 - 5 Litros – Cabo em baquelite.	MAX	UN.	25	104,30	2.607,50
38	1	Caixa organizadora com tampa 15L: com capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 12,1 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso	UNINJET	UN.	188	25,55	4.803,40
39	1	Caixa organizadora com tampa 25L: Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 18 cm (largura x comprimento x altura) Em Polietileno Rondon, cor transparente leitoso	UNINJET	UN.	243	32,89	7.992,27
40	1	Caixa organizadora com tampa 50L: Dimensões aproximadas: (C) 59,5cmX(L)38cmX(H)34cm. Em Polipropileno resistente, cor transparente leitoso.	UNINJET	UN.	191	44,89	8.573,99
41	1	Caixa organizadora com tampa 5L: com capacidade de 5 litros. Medidas aproximadas: 21 x 24 x 16,5 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso.	UNINJET	UN.	151	8,98	1.355,98
44	1	Cera Líquida Incolor: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ins (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	ROUXINOL	UN.	2.265	3,88	8.788,20
45	1	Cera pasta amarela: Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	DONA MARIA	LATA	400	16,30	6.520,00
46	1	Cera pasta incolor: Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	DONA MARIA	LATA	412	16,30	6.715,60
47	1	Cera pasta vermelha: Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	DONA MARIA	LATA	360	16,30	5.868,00
52	1	Colher caldeirão 45cm: de polietileno para cozinha industrial, nylon resistente em altas temperaturas. Cor branca. Colher Nylon Funda 45 cm C/ 6 cm	KITPLAS	UN.	21	18,30	384,30
58	1	Colher de sobremesa em aço inox: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm.	GP INOX	UN.	2.125	1,20	2.550,00
61	1	Condicionador : para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amoniacool cetoeostearílico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissódio; embalagem frasco plástico de aproximadamente 350ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO E FLOR	UN.	700	6,20	4.340,00
65	1	Copo de treinamento: em polipropileno, atóxico e BPA free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	CEFISA	UN.	30	11,30	339,00
69	1	Cortador manual de legumes: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8". Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: altura: 90cm; largura: 45cm; profundidade: 60cm; tamanho do cubo: 10mm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	COLOMBO	UN.	21	169,00	3.549,00
75	1	Cumbuca para sopa: na cor azul, de plástico duro, leve porém resistente, capacidade aproximada de 600 ml. Atóxico.	KIT MERENDA	UN.	2.100	2,94	6.174,00
81	1	Desodorante roll-on: tipo rool-on, anti-transpirante, com alcool, aroma diversos, aplicacao para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	RED APPLE	UN.	700	4,66	3.262,00
83	1	Detergente Neutro: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impeça vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei.	BIOKRISS	UN.	14.570	1,39	20.252,30
108	1	Faca pequena com serra e ponta: com lâminas em aço inox, cabo com revestimento colorido e resistentes de polipropileno.	LeT	UN.	180	1,70	306,00
117	1	Fouet: Batedor de ovos profissional reforçado. Em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento total: 28.5 cm e diâmetro do batedor: 5 cm	GP INOX	UN.	21	12,90	270,90
126	1	Garfo de mesa grande: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura Garfo: 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm.	GP INOX	UN.	325	1,29	419,25
127	1	Garfo sobremesa: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 16X2,3 cm.	GP INOX	UN.	305	1,19	362,95
128	1	Garrafa térmica 1,8L: com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. Sem decoração.	UNITERMI	UN.	181	47,98	8.684,38
133	1	Hidratante Corporal Adulto: dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	SKALA	UN.	700	7,97	5.579,00
136	1	Jarra plástica: capacidade de 2 litros com tampa	JAGUAR	UN.	69	8,30	572,70
137	1	Jarra plástica: capacidade de 4 litros com tampa.	PLASMONT	UN.	64	9,60	614,40
143	1	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL – COMPOSTO POR UM 01 CARRINHO FUNCIONAL COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE (A X L X C): 100 X 57 X 116CM, COM 04 RODAS, SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS, ABERTURA PARA O ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP PÓ, MOP ÚMIDO, PÁ COLETORA E PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO), LOCAL ESPECÍFICO PARA O SACO DE VINIL, PLATAFORMA PARA APOIO DO BALDE ESPREMEDOR, 2 PRATELEIRAS PARA TRANSPORTAR/ARMAZENAR PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA; 01 BALDE ESPREMEDOR DE NO MÍNIMO 30 LITROS NA COR AMARELA, COM SISTEMA DUAS ÁGUAS E RODÍZIOS PARA FACILIAR SEU DESLOCAMENTO; 01 PÁ COLETORA NAS MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X C): 14 X 29 X 29CM, DEVE ACOMPANHAR CABO EM ALUMÍNIO FOSCO, COM MANOPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM; 01 KIT MOP PÓ 60CM COM FIOS 100% ACRÍLICO EM SUA COMPOSIÇÃO, BASE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, COM ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE ROTAÇÃO 360° GRAUS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS (C X L): 60 X 12CM, DEVE ACOMPANHAR CABO EM ALUMÍNIO FOSCO, COM MANOPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 2,2CM; 01 KIT MOP ÚMIDO 320G CRU LOOP COM FIOS 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM GARRA HASTE, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA PARA FIXAÇÃO DO REFIL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A): 20 X 15 X 5CM, DEVE ACOMPANHAR CABO EM ALUMÍNIO FOSCO, COM MANOPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 2,2CM; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO CAVALETE, PORTÁTIL, COM ALÇA ANATÔMICA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (A X L) 60 X 30CM, COM AS INFORMAÇÕES “CUIDADO	TONK	Kit	19	1.064,00	20.216,00

		PISO MOLHADO" IMPRESSAS EM UV NA COR PRETA EM AMBOS OS LADOS; 01 SACO DE VINIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS NA COR AMARELA.					
147	1	Lenço umedecido balde: hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	JOE BABY	BALDE	1.302	9,89	12.876,78
148	1	Limpa alumínio líquido: embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALPES	EMB	1.455	3,08	4.481,40
149	1	Limpador Multiuso: Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	HIPERPLUS	FR	8.270	1,75	14.472,50
152	1	Limpa Vidros Líquido: Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	HIPERPLUS	FR	1.470	2,93	4.307,10
159	1	Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	ARQPLAST	UN.	150	154,30	23.145,00
179	1	Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado. Medidas aproximadas de 120x100x15cm. Vão livre de 9cm. Capacidade de carga estática: 2000Kg. Capacidade de carga dinâmica: 1500 kg. Duas entradas, frente e traseira e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LAR PLASTICOS	UN.	80	148,00	11.840,00
181	1	Panela caçaroia industrial 10L: em alumínio resistente nº 30. Capacidade de 10 litros. Altura: 14 cm e diâmetro: 30 cm.	MAX	UN.	13	69,13	898,69
182	1	Panela caçaroia industrial 32L: linha profissional nº45. Em alumínio polido, com tampa e alças laterais. Dimensões: altura - 21cm; diâmetro - 45 cm; capacidade aproximada - 32 litros; espessura - 2,4mm.	MAX	UN.	13	149,75	1.946,75
183	1	Panela caldeirão de alumínio 38 L: em alumínio, dispoendo de tampa com puxador e alças laterais. Diâmetro da Boca: 38 cm. Capacidade Total: 38 litros. Altura: 35 cm, Largura: 39 cm. Profundidade: 48 cm.	MAX	UN.	13	143,10	1.860,30
192	1	Papel Higiênico: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SIRIUS	Fardo	1.388	52,99	73.550,12
202	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 10 litros.	PLEION	UN.	180	18,90	3.402,00
203	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 12 litros.	PLEION	UN.	115	27,30	3.139,50
205	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 5 litros.	PLEION	UN.	115	12,30	1.414,50
206	1	Pote multiuso com tampa: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 7 litros.	PLEION	UN.	180	15,30	2.754,00
211	1	Querosene: Embalagem de 800ml a 1000 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FLOPS	UN.	840	13,30	11.172,00
213	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	JAGUAR	UN.	38	13,30	505,40
214	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	JAGUAR	UN.	58	16,30	945,40
215	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	JAGUAR	UN.	113	19,30	2.180,90
216	1	Recipiente com tampa: quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	PLASVALE	UN.	35	11,30	395,50
217	1	Recipiente com tampa: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	PLASVALE	UN.	35	14,30	500,50
223	1	Rodo: De E.V.A. duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	HARACEM	UN.	815	5,49	4.474,35
227	1	Sabonete antisséptico neutro: frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antiseptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	BELLPLUS	UN.	2.820	9,85	27.777,00
228	1	Sabonete em barra adulto: hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	MOTIVUS	UN.	1.500	1,64	2.460,00
232	1	Sabonete líquido neutro: glicerinado, cocoamidopropilbeteína, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergénico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	COTTON BABY	UN.	650	7,98	5.187,00
238	1	Saco para coleta de amostra de alimentos: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	TILENO	UN.	220	45,00	9.900,00
248	1	Saponáceo Cremoso: Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	PERFECT	FR	1.770	2,80	4.956,00
249	1	Shampoo Adulto: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	CAMPO E FLOR	FR	780	6,30	4.914,00
250	1	Shampoo Infantil: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	COTTON BABY	FR	130	8,10	1.053,00
258	1	Toalhinhas Umedecidas: Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irrite a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 a 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BABY FREE	EMB	200	2,98	596,00
269	269	Papel Higiênico: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SIRIUS	Fardo	462	52,99	24.481,38
VALOR TOTAL: R\$ 503.800,19 (quinhentos e três mil, oitocentos reais e dezenove centavos)							

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MARCELO JACOB**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.774.132/0001-97**, com endereço na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 140, bairro Portão, CEP: 81.070-090 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3019-1565, endereço eletrônico e-mail marcelo_jacob98@hotmail.com e licitacao.marcelojacob@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCELO JACOB, inscrito no CPF sob nº 026.131.759-82 e portador do RG nº 6.758.981-5, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MARCELO JACOB

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025Signatário da Ata: Empresa **MARCELO JACOB**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.774.132/0001-97**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.Med.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
63	1	Copo Descartável 180ml: De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FOR FEST	Pacote	14.700	3,14	46.158,00
VALOR TOTAL: R\$ 46.158,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais)							

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:AECD1438

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.064.557/0001-08**, com endereço na Rua 456, nº 365, bairro Jardim Praiamar, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, Telefone (47) 3269-1801, endereço eletrônico e-mail licitacao@medmedhospitalar.com.br e licitacao1@medmedhospitalar.com.br,

neste ato representado pelo Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, inscrito no CPF sob nº 032.060.999-51 e portador do RG nº 2958888, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

Signatário da Ata: Empresa **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.064.557/0001-08.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
118	1	Fraldas descartáveis tamanho G: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	parentex	PC	100	20,72	2.072,00
121	1	Fraldas descartáveis tamanho RN: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	parentex	PC	100	13,00	1.300,00
122	1	Fraldas descartáveis tamanho XG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	parentex	PC	100	18,72	1.872,00
123	1	Fraldas descartáveis tamanho XXG: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	parentex	PC	100	19,36	1.936,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:46F6FE6F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.259.243/0001-11**, com endereço na Rua Durval Leopoldo Landal, nº 696, sala 01, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.260-270, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99181-8757, endereço eletrônico e-mail licitacao.alnb@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM, inscrito no CPF sob nº 010.821.809-04 e portador do RG nº 8.808.961-8, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

Signatário da Ata: Empresa NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 38.259.243/0001-11.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
91	1	Escova de dentes: Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	ALG DENTAL	UN.	100	0,92	92,00
92	1	Escova de dentes infantil: para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual.	ALG DENTAL	UN.	150	0,81	121,50
VALOR TOTAL: R\$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CD3F57F5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.449.927/0001-79**, com endereço na Rua Dr. Falcon, nº 62, bairro União, CEP: 99.770-000, na cidade de Aratiba/RS, Telefone (54) 99905-5169, endereço eletrônico e-mail distribuidoradeconto@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO, inscrito no CPF sob nº 549.223.720-91 e portador do RG nº 1028911582, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

Signatário da Ata: Empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.449.927/0001-79.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
155	1	Lixeira 30 litros: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	inje	UN.	180	34,95	6.291,00
156	1	Lixeira 60 litros: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	inje	UN.	110	67,00	7.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.661,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C9E7A495

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.686.134/0001-20**, com endereço na Rua Campo Erê, 581, bairro: Bairro dos Municípios, CEP: 88.337-340, na cidade de Balneário Camboriú/SC, Telefone (47) 2125-7873, endereço eletrônico e-mail snop.papeis@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 018.117.790-00 e portador do RG nº 3089025765, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

Signatário da Ata: Empresa **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.686.134/0001-20**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
194	1	Papel Toalha interfolhado: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	MARCA PROPRIA	Pacote	7.193	6,60	47.473,80
VALOR TOTAL: R\$ 47.473,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9B99EEDD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOLO G9 LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.102.277/0001-41**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 5.200, bairro: Ferrari, CEP: 83.608-640 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 98875-9187, endereço eletrônico e-mail solo.licita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF sob nº 050.525.069-10 e portador do RG nº 8.977.610-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

SOLO G9 LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

Signatário da Ata: Empresa SOLO G9 LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	1	Bacia 5L: de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, Material atóxico e inodoro.	PLASVALE	UN.	81	8,90	720,90
102	1	Espanador: Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVINHA	UN.	80	14,90	1.192,00
132	1	Haste flexível: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	USE IT	EMB	110	1,69	185,90
256	1	Toalha de banho: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	ATLANTICA	UN.	50	16,24	812,00
260	1	Vassoura de jardim: em aço carbono, com pintura eletrostática resistente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	PEROVINHA	UN.	51	15,00	765,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.675,80 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2C7E0EA6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.229.567/0001-86**, com endereço na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, bairro: Centro, CEP: 99.740-000 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 3523-1529, endereço eletrônico e-mail venezaltda@live.com, neste ato representado pelo Sr. IVONEI CESAR BALBINOT, inscrito no CPF sob nº 026.136.680-75 e portador do RG nº 5093560174, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

Signatário da Ata: Empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.229.567/0001-86**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
119	1	Fraldas descartáveis tamanho M: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	LIFE KIDS	PC	100	19,20	1.920,00
120	1	Fraldas descartáveis tamanho P: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	LIFE KIDS	PC	100	19,40	1.940,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B76DD027

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.334.764/0001-81**, com endereço na Avenida Ary Barroso, nº 125, bairro: Serenata, CEP: 35.180-442, na cidade de Timóteo/MG, Telefone (31) 99086-0122, endereço eletrônico e-mail wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. WALITON LAGES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob nº 109.297.426-13 e portador do RG nº MG17540048, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

Signatário da Ata: Empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.334.764/0001-81.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
29	1	Bandeja inox retangular em aço inox: Dimensões aproximadas: Compr. X Larg. X Alt.: 49,1cm x 33,1cm x 2,2cm.	GOLDEN INOX	UN.	65	25,73	1.672,45
54	1	Colher de arroz: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 5 x 31 cm.	GOLDEN INOX	UN.	110	5,83	641,30

59	1	Colher mesa: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm.	GOLDEN INOX	UN.	410	1,23	504,30
100	1	Escumadeira em inox: com cabo de aproximadamente 30 cm, capacidade aproximada de 100g	GOLDEN INOX	UN.	26	8,53	221,78
105	1	Faca de mesa grande: com serrinha, ponta arredondada, em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura da Faca: 2 cm e Comprimento total: 22 cm.	GOLDEN INOX	UN.	66	2,13	140,58
107	1	Faca para carne: com aproximadamente 5 polegadas. Lâmina em aço inox, cabo anatômico de polipropileno.	GOLDEN INOX	UN.	51	13,55	691,05

VALOR TOTAL: R\$ 3.871,46 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Loriane Ággio
Código Identificador:0651F43C

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (24/10/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**, com endereço na Rua Saira Ouro, 210, bairro Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 99149-4565, endereço eletrônico e-mail ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob nº 515.443.269-04 e portadora do RG nº 4.053.917-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

Signatário da Ata: Empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 51.740.794/0001-60.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	
72	1	Creme Dental Infantil: com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ICE FRESH	UN.	120	5,14	616,80
134	1	Hidratante Corporal Infantil: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	BEBELOVE	UN.	700	8,89	6.223,00
252	1	Talco infantil: frasco com no mínimo 200 g	BEBELOVE	FR	80	14,83	1.186,40
VALOR TOTAL: R\$ 8.026,20 (oito mil e vinte e seis reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:03A9FF44

ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTE E INABILITADOS, NA FASE DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, torna público o **Resultado preliminar dos projetos selecionados, suplentes e inabilitados, na fase de avaliação do Mérito Cultural de Projetos**

CATEGORIA: CULTURA POPULAR (GRUPOS)						
COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20641	JJVL Locações	Show Grupo Chamamento	NÃO	65	SELECIONADO	
19707	Everton Luis Bastos	Pop Rock em Cena – Balsa Nova	NÃO	65	SELECIONADO	
20184	Narciso Durau	Música Raiz em evidência	NÃO	60	SELECIONADO	
19917	Anderson Camilo	Estrada Musical	NÃO	59	SELECIONADO	
20643	Alexsandro Miguel Silva	Estrada e Canção	NÃO	49	SELECIONADO	
CATEGORIA: DIFUSÃO (SOLO E DUPLAS)						
COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
19977	Analice de Lara Lopes	Viola Caboclo	NÃO	58	SELECIONADO	
19801	Andrei Augusto Regloski	Clássicos do sertanejo: Pai e Filho	NÃO	53	SELECIONADO	
20617	Reinaldo Adriano Borba Dos Santos	Musical Música ao Vivo	NÃO	53	SELECIONADO	
20433	Antonio Marcos Ferreira do Nascimento	Tocando em frente	NÃO	49	SELECIONADO	
19842	Eliseu Broboski Neves	Eliseu Neves	NÃO	49	SELECIONADO	
20569	Márcio Pietrovski	Sertanejo Raiz	NÃO	49	SELECIONADO	
CATEGORIA: PROJETO PEDAGÓGICO						
COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20379	Eduardo Antonio Ramos Silva	Formação de Fazedores de Cultura	NÃO	65	SELECIONADO	
CATEGORIA: PESQUISA E DIFUSÃO DE MULTIÁREAS (TEATRO, ORQUESTRA, DANÇA, LITERATURA, QUADRINHOS, AUDIOVISUAL, ARTESVISUAIS, FOTOGRAFIA, PROJETO DE CURADORIA, ENTRE OUTROS)						
COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20520	Ivanio Gomes Ferreira	Oficina de Luthieria	SIM	70	SELECIONADO	-
20478	Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - BRASPOL	Retorno do Grupo Folclórico Szarotka – Valorização da Cultura Polonesa em Balsa Nova	NÃO	65	SELECIONADO	-
20334	Christian Antunes Almeida	Eles vivem em Balsa Nova	NÃO	65	SELECIONADO	-
20417	Henrique Wozniack de Mello	Caminhos e Chegadas	NÃO	65	SELECIONADO	-
20512	Alexandre Surmacz	Teatro “O verdadeiro sentido do Natal - Nascimento de Jesus”	NÃO	65	SELECIONADO	-
20378	Eloisa Parachen Ramos Silva	Balsa Nova in Motion Design	NÃO	64	SUPLENTE	-
20118	Rafaela de Paula	Oficinas Criativas de Artes Visuais	NÃO	59	SUPLENTE	-
20472	Gustavo Felipe Ferreira Castro	Terapia Sonora	NÃO	49	SUPLENTE	-
20645	Ariane Bianco	Cores da Alma: Arte Terapia para a Inclusão e o Desenvolvimento de Crianças e Jovens com Necessidades Especiais	NÃO	-	INABILITADO	Item “Prazo de Inscrição” do Edital 001/2025
20477	Jéssica Amanda Salles	Música Clássica na Escola: diálogos entre repertórios infantis e instrumentos clássicos	NÃO	-	INABILITADO	Item “Quem pode participar” do Edital 001/2025
20479	Caroline Grams da Rocha	Olhares da melhor idade – Oficina de fotografia com celular	NÃO	-	INABILITADO	Item “2.7” do Edital 001/2025
CATEGORIA: MOBILIDADE CULTURAL E FORMAÇÃO NAS MULTIÁREAS (OFICINAS DE ARTESANATO, DE COMIDASTÍPICAS, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA ENTRE OUTROS)						
COD. PROJETO	PROPONENTE	TÍTULO	COTA	PONT.	RESULTADO PRELIMINAR	OBSERVAÇÃO
20591	Caroline Grams da Rocha	Oficina de Fotografia com Celular para Adolescentes	NÃO	70	SELECIONADO	-
20604	Adriele Rusgoski da Trindade	Vidas em Foco - Gestantes	NÃO	70	SELECIONADO	-
20491	Luzia Kava Seroka	Luziarte - Arte e Cultura em Palha de Milho	NÃO	70	SELECIONADO	-
20522	Ivanio Gomes Ferreira	Conhecendo a Arte de Luthieria	SIM	66	INABILITADO	Item “2.7” do Edital 001/2025
20636	Kauany Mayara Machado	Mãos que criam	NÃO	66	SELECIONADO	-
20480	Felipe Diogo da Silva	Artesanato, Natureza e Consciência	NÃO	59	SELECIONADO	-
20612	Lourdes Aparecida dos Santos	Arte para todos	NÃO	58	SELECIONADO	-
20614	G C Castro Comércio de Plantas e Flores	Flores em harmonia	NÃO	55	SELECIONADO	-
20377	Delbra Regina Ferreira	Crochê Moderno	NÃO	54	SELECIONADO	-

Conforme estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio de protocolo online ou presencial na Prefeitura, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, no prazo de **3 dias úteis** conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, em 28 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6D2DD925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85, COM SEDE NA RUA MINAS GERAIS, 1391, SALA 502 ANDAR 5. EDIF. ELLON, NOSSA SENHORA APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85601-060.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28251	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO:	2,00	UN	R\$1.790,00	R\$3.580,00
		CURSO: DESMISTIFICANDO O RUÍDO AMBIENTAL E A NBR 10.151:2019;				
		SERVIDORES: FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO E PAULO DIEGO KUACINYAK DAS DORES;				
		FORMATO: PRESENCIAL;				
		LOCAL: CASCAVEL – PR;				
		CARGA HORÁRIA: 14 HORAS/AULA.				
		DATA: 18 e 19 DE NOVENBRO DE 2025				
TOTAL						R\$3.580,00

Totalizando o valor de: **R\$ 3.580,00 (Três mil e quinhentos e oitenta reais)**

Encaminha-se os autos para emissão de empenho

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 24 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:89672353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **HÓRUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.048.127/0001-23, COM SEDE NA RUA SAMUEL HEUSI, Nº 463, SALA 402, BOX 510, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC, CEP 88.301-320.**

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	28251	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO CURSO: “MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS SPC A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DO MSE DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE”; SERVIDORAS: MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK E EDICLEIA KELNER DE PAULA; FORMATO: PRESENCIAL; LOCAL: CURITIBA – PR; CARGA HORÁRIA: 13 HORAS-AULA. DATA: 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025.	2,00	SERV.	1.337,00	2.674,00

Totalizando o valor de: **R\$ 2.674,00 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais).**

Encaminha-se os autos para emissão de empenho

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 27 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:B69EAADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165-2025

DECRETO Nº 165-2025 em 23 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 479.956,02 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

8 - PLANEJAMENTO URBANO

1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

104 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinarios

R\$ 479.956,02 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 479.956,02 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1000 - Recursos Ordinarios	R\$ 479.956,02

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		Usuário: Adriano Junior Dias
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		
Chave de Autenticação Digital		
		1478-9898-709
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 165-2025 de 23/10/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		

Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 104 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2025	2049174	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	479.956,02	
		Provável excesso de arrecadação f1000			
Total da despesa:				479.956,02	0,00
Total da unidade orçamentária:				479.956,02	0,00
Total do órgão orçamentário:				479.956,02	0,00
Total do fundamento:				479.956,02	0,00
Total geral				479.956,02	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7531C3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 3

2. DEFINIÇÕES..... 3

2.1. Origem dos recursos..... 3

2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos, Competências..... 4

3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS..... 4

4. META ATUARIAL..... 5

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO..... 5

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... 6

6.1. Segmento de renda fixa..... 6

6.2. Segmento de renda variável..... 8

6.3. Segmento de imóveis..... 8

6.4. Enquadramento..... 8

6.5. Vedações..... 8

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS..... 8

7.1. Gestão Própria..... 8

7.2. Órgãos de execução.....	9
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	9
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal. Sua finalidade é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Campina do Simão, conforme estabelece a Lei nº 137/2002, e suas alterações posteriores, e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo RPPS. A presente Política de Investimentos para 2026 foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 28/10/2025.

A política de investimentos tem o papel de definir os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos e recursos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. A presente política busca se adequar às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, e principalmente às mudanças oriundas do mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS) e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2. DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Campina do Simão - Estado do Paraná **Unidade Gestora:** Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão **CNPJ:** 08.962.568/0001-03

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,63%

2.1. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, da contribuição do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração e ainda dos rendimentos bancários das aplicações financeiras.

2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, a estrutura organizacional do RPPS compreende o seguinte órgão para tomada de decisões de investimento: **Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS)**, que foi criado pela resolução 001/2018, publicada na associação dos municípios do Paraná no dia 08/11/2018, edição nº 1628. Na composição estão presentes pessoas tecnicamente certificadas, fazendo que as mesmas sejam responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência do RPPS e aos conselhos vigentes, caso julguem

necessário alterações relativas aos investimentos do RPPS.

Composição do Comitê de investimentos CIRS

- **Membro:** Juliano Mexko - Contador do RPPS - CGINV I Básico, válido até dia 03/11/2026;
- **Membro:** Sérgio Roberto Losso - Advogado do RPPS - Pretende fazer a certificação;
- **Gestor dos Recursos:** Antonio Marcio Mayer - Controlador Interno do RPPS - Pretende fazer a certificação;

Fazem parte também, da fiscalização e aprovação da política de investimentos os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS de Campina do Simão, nomeados pelo Decreto nº 1231 de 22 de abril de 2025, publicados na edição nº 3261, em 23/04/2025.

Composição do Colegiado Deliberativo e Fiscal do RPPS

- **Presidência:** Lourdes Ferreira Buchart - Certificação válida até 25/05/2027;

- **Tesouraria:** Rosane Nezi Teodoro - Certificação Conselho Deliberativo, válida até 11/09/2028;
- **Representante do Executivo:** Josmar Soares - Não possui Certificação;
- **Representante do Legislativo:** Paulo Marcio Camilo - Não possui Certificação;
- **Representante dos servidores ativos:** Sergio Roberto Losso - Certificação Conselho Fiscal, válida até 23/09/2028;
- **Representante dos servidores inativos:** Marilda Pilissari - Não possui Certificação.

3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/21 e alterações posteriores, e da portaria nº 519 do Ministério da Previdência Social o acompanhamento da gestão dos recursos deverá seguir alguns preceitos:

- Obrigatoriedade de certificação financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
- Existência de comitê de investimentos participante do processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos;
- Elaboração de relatórios detalhados através de planilhas contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações a ser elaborado mensalmente pelos membros do comitê;
- O regime próprio de previdência elaborará reuniões mensais, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

4. META ATUARIAL

A taxa de retorno esperada para os investimentos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, conforme definido nesta Política de Investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial, **correspondente a variação do IPCA + 5,63% de juros (IPCA + 5,63%), para o ano de 2026.**

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado pelo Banco Central em 20 de outubro de 2025, trazem um cenário de maior previsibilidade para a economia brasileira, com a quarta queda consecutiva nas estimativas de inflação e do câmbio para o final do ano. Esse ambiente, combinado com a estabilidade na projeção da taxa Selic, cria um momento estratégico para empresas que planejam investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), especialmente através de linhas de crédito fomentado.

O relatório aponta para uma inflação (IPCA) de 4,70% em 2025, uma leve melhora em relação aos 4,72% da semana anterior. A previsão para o dólar também foi ajustada para baixo, fixando-se em R\$ 5,45. Enquanto isso, a projeção para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) teve uma ligeira alta, para 2,17%, e a taxa Selic manteve-se estável em 15% ao ano pela 17ª semana consecutiva. Para especialistas, a combinação desses fatores, embora desafiadora, abre uma janela de oportunidade para o setor produtivo.

Embora uma taxa Selic de 15% represente um custo de capital elevado para o mercado em geral, ela reforça a atratividade das linhas de fomento oferecidas por agências como a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Esses financiamentos, frequentemente indexados à Taxa Referencial (TR), apresentam um custo significativamente inferior ao dos juros de mercado.

De acordo com O Relatório Focus, “a estabilidade da Selic em um patamar elevado, somada à inflação mais controlada, aumenta o diferencial competitivo do crédito fomentado. As empresas que conseguem estruturar bons projetos e acessar esses recursos garantem uma vantagem estratégica imensa, financiando a inovação com um custo que o mercado convencional não consegue oferecer”.

Um ambiente de inflação e câmbio mais previsíveis, como o sinalizado pelo Boletim Focus, é fundamental para projetos de inovação, que são investimentos de longo prazo. A estabilidade cambial, por exemplo, reduz os riscos na importação de máquinas, equipamentos e insumos tecnológicos. Já a inflação sob controle permite um planejamento financeiro mais preciso e protege o poder de compra dos aportes investidos.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

A estratégia de alocação para 2026, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas, atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

6.1. Segmento de renda fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4963/21, a alterações posteriores propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa, **sendo totalmente vedado aplicação em renda variável para proteção do patrimônio líquido do fundo.**

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em ativos de renda fixa devem ser efetuadas na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou Sicredi, através das seguintes alternativas: Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a - FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" e Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a", que foram definidos na política de investimentos conforme demonstrado abaixo:

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite Resolução 4.963/2021	Valor Atual	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior	Enquadramento
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN Selic	100%	0	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	35.829.453,59	0%	60/100%	100%	Art. 7º, I, "b"
	Fundos ETF 100% Títulos Públicos	100%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, I, "c"
	Operações compromissadas	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, II
	Ativos de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, IV
	Fundos Renda Fixa em geral	60%	3.828.021,45	0%	40/100%	40%	Art. 7º, III, "a"
	Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, III, "b"
	FIDCs - Cota Sênior	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "a"
	Fundos Renda Fixa - Crédito Privado	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "b"
	Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "c"
Renda Variável	Fundo de Ações/ETF de Renda Variável	30%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 8º, I
Estruturados	Fundos Multimercado	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, I
	FIPIs	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, II
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, III
FII	Fundo Imobiliário	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 11
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, I
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, II
	Fundo de Ações - BDR Nível I	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, III
Consignados	Empréstimos Consignados	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 12, I/II
TOTAL GERAL			39.657.475,04		100%		

Posição em 30/09/2025

Com essa alocação objetivo, o Regime Próprio de Previdência, tem o intuito de buscar melhor rentabilidade com menos volatilidade. Ainda será importante acompanhar produtos que contenham menos de risco, devido às incertezas que a economia vem passando mundialmente devido à crise causada pela Guerra da Ucrânia e faixa de Gaza. Com essa forma de investimentos, o RPPS pretende, para 2026 entregar a meta atuarial definida acima, IPCA + 5,63%. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

As aplicações em qualquer segmento deverão seguir os limites acima discriminados considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN Nº 4.963/21.

6.2. Segmento de renda variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, no caso de Campina do Simão, **limitar-se-ão a 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

6.3. Segmento de imóveis

Conforme definido pelo Comitê de investimentos será construída a sede do RPPS.

6.4. Enquadramento

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963/21, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

6.5. Vedações

O Comitê de Investimento do CIRS deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN 4.963/2021.

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/21, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do

será própria.

7.1. Gestão própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/21, para prestar assessoramento às aplicações de recursos, caso tenha necessidade.

7.2. Órgãos de execução

Compete ao Comitê de Investimentos a **elaboração da Política de Investimento**, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e Fiscal, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência da Resolução CMN nº 4.963/21, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Município de Campina do Simão, Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/21, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Campina do Simão, 28 de outubro de 2025.

LOURDES FERREIRA BUCHART

Presidente do RPPS

ANTONIO MARCIO MAYER

Presidente Do Comitê De Investimentos

JULIANO MEXKO

Membro Comitê De Investimentos

SERGIO ROBERTO LOSSO

Membro Comitê De Investimentos

ROSANE NEZI TEODORO

Diretora Financeira

JOSMAR SOARES

Representante Do Executivo

PAULO MARCIO CAMILO

Representante Do Legislativo

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI

Representante Dos Servidores Inativos

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E7A6ED15

GABINETE
DECRETO Nº 2554/2025 DE 24/10/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 2554/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$923.538,40 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
70 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.437,76
72 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.945,62
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.679,08
109 - 3.1.90.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.245,57
110 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	807,63
112 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.906,02
118 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
169 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
170 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.857,72
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Média e Alta complexidade	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.159,00
215 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
217 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Públicas	
249 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistência Social	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
336 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
440 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
510 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
518 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO , DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
524 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			923.538,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
36 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
69 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.534,97
05.001.12.367.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
105 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
107 - 3.1.90.04.00.00	1103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	121.486,71
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.043		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
160 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	437.159,00
191 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.857,72
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
248 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
325 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE -	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
384 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
437 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
14.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
14.001.08.244.0025.2.044		Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	
508 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
		Total Redução:	923.538,40

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:3C59B451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025 DATA: 28/10/2025

Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 255.435,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.435,05** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.501,44
	SUBTOTAL	17.501,44
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
668	01072-Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	135.435,05
	SUBTOTAL	135.435,05
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.661,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.884,22
	SUBTOTAL	52.546,03
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1870	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.298,48
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	12.701,52
	SUBTOTAL	18.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.952,53
	SUBTOTAL	1.952,53
	TOTAL	255.435,05

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	135.435,05
	TOTAL	135.435,05

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BDB39DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.810 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 28 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em

08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde

sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE**CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante**

simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituam, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX- Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica,

emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Compõem o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

III- Pelo resultado das rendas de seus bens;

IV- Por outras rendas eventuais;

V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

VI- Doações e legados;

VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

I- Assembleia Geral dos consorciados;

II- Conselho Deliberativo;

III- Diretoria Executiva;

IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e

(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
- V - Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
- VI - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

- VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

- VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojatos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS**CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS**

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
- VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
- VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
- IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
- XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reequadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel

Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo

Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José

Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio

Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos

Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoiono Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunki

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell

Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria

Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncello PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio

Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onício De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇAÇU – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Haniel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado